DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 09 de junho de 2022 | Ano VIII | Edição nº 1223 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 10
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 116

LEI Nº 2.024, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

- Ficha 289 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 232.000,00
- Ficha 291 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 27.000,00
- Ficha 303 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – R$ 180.000,00
- Ficha 304 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – R$ 412.000,00
- Ficha 309 – 02.09.05 – 15.452.0181.2033.0000 – R$ 50.000,00
- Ficha 315 – 02.09.07 – 26.782.0260.2034.0000 – R$ 104.000,00
- Ficha 316 – 02.09.07 – 26.782.0260.2034.0000 – R$ 28.000,00
- Ficha 294 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 25.000,00
- Ficha 218 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 40.000,00
- Ficha 220 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 20.000,00
- Ficha 221 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 84.000,00
- Ficha 222 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 56.000,00
- Ficha 166 – 02.06.02 – 12.365.0160.2061.0000 – R$ 20.000,00
- Ficha 167 – 02.06.02 – 12.365.0160.2061.0000 – R$ 38.000,00
- Ficha 227 – 02.06.09 – 12.362.0153.2020.0000 – R$ 30.000,00
- Ficha 269 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – R$ 950.000,00

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de junho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 117

LEI Nº 2.024, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 118

LEI Nº 2.025, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a formalizar convênio com instituições de ensino superior com a finalidade de permitir o estágio de alunos dos cursos de graduação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a formalizar convênio com instituições de ensino superior com a finalidade de permitir o estágio de alunos dos Cursos de Graduação oferecidos pelas instituições em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários.

Art. 2º O estágio obedecerá às normas e disposições que regem a matéria verificando-se, sempre, em unidades ou seções que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação dos estagiários.

§1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejadas, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 4º O Estágio como ato supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da concedente.

Parágrafo único. O estágio será supervisionado por um professor orientador indicado pela instituição de ensino e por um servidor indicado pela concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

fls. 119

LEI Nº 2.025, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Art. 5º A instituição de ensino deverá atestar matrícula e freqüência do aluno estagiário, quando tal for solicitado, especificando curso, período cursado e previsão de conclusão do mesmo.

Art. 6º Será celebrado termo de compromisso entre os estagiários e o Executivo Municipal, com interveniência

necessária da instituição de ensino.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o Executivo Municipal, a instituição de ensino e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º O prazo, que não poderá exceder dois anos, e a jornada de estágio, serão fixados no termo de compromisso de estagiário.

§ 1º O término ou eventual interrupção do curso do aluno estagiário, assim como a inobservância ao regulamento interno do Administração Municipal importarão na cessação imediata do estágio;

§ 2º O aluno estagiário não terá vínculo empregatício com a Administração Municipal, bem como com a instituição de ensino, as quais ficam isentas de pagamento de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário.

Art. 9º será concedida bolsa auxílio ao aluno estagiário, paga pela Administração Municipal, em valor a ser fixado por decreto do Executivo.

§1º Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ocasião em que o estagiário também deverá receber a bolsa auxílio.

§2º Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica aos estágios curriculares obrigatórios, que somente farão jus ao recebimento de bolsa auxílio se cumpridos todos os requisitos a serem fixados em decreto regulamentar.

Art. 10 À Administração Municipal compete:

a) propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um melhor aproveitamento do estágio;

b) verificar e acompanhar a assiduidade dos estagiários e efetuar o controle do horário através de registro de freqüência; e

c) comunicar à instituição de ensino e ao estagiário, por escrito e com antecedência possível e pertinente, sobre o término do estágio.

fls. 120

LEI Nº 2.025, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Art. 11 À instituição de ensino compete:

a) analisar os resultados do estágio; e

b) comunicar a Administração Municipal, por escrito com antecedência possível e pertinente, sobre o término ou eventual interrupção do curso regular de cada estagiário, ou sobre a necessidade, por qualquer motivo, da cessão do estágio.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de junho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 121

LEI Nº 2.026, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de rua, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A rua sem denominação localizada no bairro centro, onde tem início no alinhamento da Avenida Dr. Francisco de Paula Leão e segue prolongamento pela matrícula nº 1.841, até se encontrar com a Rua Francisca Romualda Almeida, passa a ter a denominação de Rua Valdomiro da Cruz Silveira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.007, de 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de junho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 132

DECRETO Nº 3.504, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.942, de 08 de julho de 2021, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de

Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1.942, de 08 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2022

fls. 133

DECRETO Nº 3.504, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 Finanças

Ficha:334 04.123.0056.2064.0000 Gestão Financeira
1.000,00
3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 Atenção Básica em Saúde

Ficha:335 10.301.0113.2067.0000 Atenção Básica
5.000,00
3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 Fundo Municipal da Assistência Social

Ficha:336 08.244.0106.2013.0000 Fundo Municipal da Assistência Socia
6.000,00

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2022

fls. 134

DECRETO Nº 3.504, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 Finanças

Ficha: 77 04.123.0056.2064.0000 Gestão Financeira -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 Atenção Básica em Saúde

Ficha: 100 10.301.0113.2067.0000 Atenção Básica -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 Fundo Municipal da Assistência Social

Ficha: 272 08.244.0106.2013.0000 Fundo Municipal da Assistência Social -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

fls. 135

DECRETO Nº 3.505, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.942, de 08 de julho de 2021, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1.942, de 08 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2022

fls. 136

DECRETO Nº 3.505, DE 05 DE MAIO DE 2022.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 03 01 Administração		
Ficha:33304.122.0046.2063.0000 3.3.90.40.16	Suporte Administrativo - Funcionários LOCAÇÃO DE SOFTWARE	25.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 07 01 Esportes e Lazer		
Ficha:23427.812.0285.2025.0000 3.3.90.30.00	Atividades Recreativas MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		35.000,00

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2022

fls. 137

DECRETO Nº 3.505, DE 05 DE MAIO DE 2022.

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03 01	Administração		
Ficha: 64	04.122.0046.2063.0000	Suporte Administrativo - Funcionários		-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07 01	Esportes e Lazer		
Ficha: 236	27.812.0285.2025.0000	Atividades Recreativas		-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 238	27.812.0285.2025.0000	Atividades Recreativas		-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-35.000,00

DECRETO Nº 3.516, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.024, de 07 de junho de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.024 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

- Ficha 289 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 232.000,00
- Ficha 291 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 27.000,00
- Ficha 303 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – R$ 180.000,00
- Ficha 304 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – R$ 412.000,00
- Ficha 309 – 02.09.05 – 15.452.0181.2033.0000 – R$ 50.000,00
- Ficha 315 – 02.09.07 – 26.782.0260.2034.0000 – R$ 104.000,00
- Ficha 316 – 02.09.07 – 26.782.0260.2034.0000 – R$ 28.000,00
- Ficha 294 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 25.000,00
- Ficha 218 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 40.000,00
- Ficha 220 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 20.000,00
- Ficha 221 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 84.000,00
- Ficha 222 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 56.000,00
- Ficha 166 – 02.06.02 – 12.365.0160.2061.0000 – R$ 20.000,00
- Ficha 167 – 02.06.02 – 12.365.0160.2061.0000 – R$ 38.000,00
- Ficha 227 – 02.06.09 – 12.362.0153.2020.0000 – R$ 30.000,00
- Ficha 269 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – R$ 950.000,00

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de junho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.516, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 148

PORTARIA Nº 14.229, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Vinicius Vigarani Dal Ben, para o emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **VINICIUS VIGARANI DAL BEN, RG nº 45.615.862-5/SSP-SP, CPF nº 462.833.248-78, PIS 13275975179,** aprovado no concurso público nº 001/2016 em 31º lugar, para o emprego permanente de **VIGIA,** regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo jus à referência C1-5A, lotado na Praça Nove de Julho, Órgão 02.09.01 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de junho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 149

PORTARIA Nº 14.230, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Herediano Cintra da Silva, para o emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HEREDIANO CINTRA DA SILVA, RG nº 32.854.392-5/SSP-SP, CPF nº 232.779.728-44, PIS 12965454154,** aprovado no concurso público nº 001/2016 em 32º lugar, para o emprego permanente de **VIGIA,** regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo jus à referência C1-5A, lotado no Parque Municipal Dona Lúcia de Almeida Prado Junqueira, Órgão 02.07.01 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de junho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 150

PORTARIA Nº 14.231, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Rogério Lúcio de Oliveira, para o emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ROGÉRIO LÚCIO DE OLIVEIRA, RG nº 41.674.155-1/SSP-SP, CPF nº 337.861.408-04, PIS 19020301058,** aprovado no concurso público nº 001/2016 em 34º lugar, para o emprego permanente de **VIGIA,** regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo jus à referência C1-5A, lotado no Parque Municipal Dona Lúcia de Almeida Prado Junqueira, Órgão 02.07.01 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de junho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 161

PORTARIA Nº 14.232, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores como gestor e responsável pela supervisão técnica do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, como específica.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor **MARCELINO RODRIGUES DE ASSIS MATOS**, Contador da Prefeitura, devidamente habilitado no CRC-SP sob o nº 1SP245477/O-4, como Responsável pela Gestão Administrativa e Financeira e o servidor **MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA**, Secretário de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura, inscrito no CREA-SP sob o nº 507.053.922-7, como Responsável pela Supervisão Técnica, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio nº 100795/2022 a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que tem como objeto a infraestrutura (recapeamento asfáltico).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de junho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 152

PORTARIA Nº 14.233, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores como gestor e responsável pela supervisão técnica do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, como específica.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor **MARCELINO RODRIGUES DE ASSIS MATOS**, Contador, devidamente habilitado no CRC-SP sob o nº 1SP245477/O-4, como Responsável pela Gestão Administrativa e Financeira e o servidor **MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA**, Secretário de Obras e Serviços Municipais, inscrito no CREA-SP sob o nº 507.053.922-7, como Responsável pela Supervisão Técnica, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio nº 101711/2022 a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que tem como objeto a revitalização da Praça Santa Luzia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de junho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 153

PORTARIA Nº 14.234, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores como gestor e responsável pela supervisão técnica do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, como específica.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor **MARCELINO RODRIGUES DE ASSIS MATOS**, Contador, devidamente habilitado no CRC-SP sob o nº 1SP245477/O-4, como Responsável pela Gestão Administrativa e Financeira e o servidor **MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA**, Secretário de Obras e Serviços Municipais, inscrito no CREA-SP sob o nº 507.053.922-7, como Responsável pela Supervisão Técnica, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio nº 101712/2022 a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que tem como objeto adequação de calçadas acessíveis do canteiro central da Avenida Dr. Francisco de Paula Leão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de junho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 154

PORTARIA Nº 14.235, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores como gestor e responsável pela supervisão técnica do Convênio a ser celebrado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, como especifica.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor **CÁSSIO RANGEL ANDRADE DE CARVLAHO**, Secretário de Desenvolvimento Sócioeconômico, devidamente habilitado no CPF sob o nº 392.530.058-90 e o servidor **MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA**, Secretário de Obras e Serviços Municipais, inscrito no CREA-SP sob o nº 507.053.922-7, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo através do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de junho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 155

PORTARIA Nº 14.236, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a reintegração da servidora Telma Regina Reis, para o emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reintegrar, a partir do dia 1° de julho de 2022, a servidora **TELMA REGINA REIS, RG nº 42.290.735-2/SSP-SP,** aprovada no concurso público nº 001/2016 em 1º lugar, para o emprego permanente de **PSICÓLOGO,** regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em face de decisão preferida no processo nº 0010500-58.2022.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de junho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO E LINHA DE RECALQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA,** referente à Tomada de Preços nº 13/22, Processo nº 56/22, que acolho, e decorrido o prazo recursal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à empresa: **POLO 17 ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.,** com sede na cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, sito na Rua Argentina, nº 1580, sala 25, no valor global de R$ 520.652,20 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta e dois mil e vinte centavos) e demais condições oferecida em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de junho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....